



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Órgão Especial

Avenida Borges de Medeiros, 1565 – Porto Alegre/RS – CEP 90110-906

DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 5374607-73.2024.8.21.7000/RS

TIPO DE AÇÃO: Controle de Constitucionalidade

RELATOR: DESEMBARGADOR ARMINIO JOSE ABREU LIMA DA ROSA

AUTOR: MUNICÍPIO DE ALEGRETE / RS

EMENTA

AÇÃO DIRETA. PROPONENTE. DEFEITO NA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. INEXISTÊNCIA.

Constando do instrumento de mandato referência expressa à lei impugnada, não há falar em algum defeito na representação processual do proponente.

CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE ALEGRETE. LEI Nº 6.838, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024. ART. 11, PAR. ÚNICO, V, DA LEI Nº 13.019/14, COM A REDAÇÃO DA LEI Nº 13.204/15.

Dispondo a Lei n.º 6.838, de 22 de novembro de 2024, do Município de Alegrete, de iniciativa parlamentar, sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal enviar às entidades da sociedade civil, que receberem recursos do ente público municipal, *link* que contenha a prestação de contas das mesmas, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/14 – Marco Regulatório, assim como no Decreto Municipal nº 469/17, para que divulguem em seus *sites* ou em suas redes sociais oficiais, não apresenta qualquer vício formal ou material por não interferir no conteúdo de serviço público e tampouco cria atribuição substancial para o Poder Executivo, atendendo, ao reverso, o princípio da publicidade, conferindo transparência quanto à destinação de recursos públicos, permitindo atendimento ao dever de informação do art. 11, par. único, V, da Lei nº 13.019/14, com a redação da Lei nº 13.204/15.

PRELIMINAR AFASTADA. AÇÃO DIRETA JULGADA IMPROCEDENTE.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, o Egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar e julgar improcedente o pedido, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que integram o presente julgado.

Porto Alegre, 14 de março de 2025.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Órgão Especial

Documento assinado eletronicamente por **ARMINIO JOSE ABREU LIMA DA ROSA, Desembargador Relator**, em 02/04/2025, às 11:44:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc2g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **20007652064v11** e o código CRC **c8aa2692**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ARMINIO JOSE ABREU LIMA DA ROSA

Data e Hora: 02/04/2025, às 11:44:56

5374607-73.2024.8.21.7000

20007652064.V11